



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166

Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 17 DE MAIO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, relativo ao Exercício Financeiro de 2006, de acordo com os seguintes prazos:

I – o pagamento à vista ou da Parcela Única e da 1º Parcela, no caso de pagamento parcelado, deverá ser realizado até a data de 20 de Junho de 2006;

II – o pagamento da 2ª parcela, deverá ser realizado até a data de 20 de Julho de 2006;

III – o pagamento da 3ª parcela, deverá ser realizado até a data de 21 de Agosto de 2006.

Art. 2º. Os prazos prorrogados pela presente Lei Complementar, somente terão aplicabilidade para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, relativo ao Exercício Financeiro de 2006, sendo que à partir do Exercício Financeiro de 2007, os prazos para pagamento, serão aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal Nº 02 de 20 de Dezembro de 2005.

Art. 3º. Ficam a Secretaria da Fazenda Pública Municipal e o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, autorizados a receber dos contribuintes, as importâncias devidas à título de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, relativo ao Exercício Financeiro de 2006, nos prazos estabelecidos e fixados no Artigo 1º desta Lei Complementar, na forma e valores já lançados, sem a cobrança de juros, correções e multas previstas na Lei Complementar Municipal Nº 02 de 20 de Dezembro de 2005.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166

Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 17 DE MAIO DE 2006

FL. 02

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 17 de Maio de 2006


SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO


JOSÉ RATOCHINSKI FILHO

SECRETÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL


MARIUSA CRISTINA M. ALVES DA SILVA

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO


OSCAR RIBEIRO FERNANDES

SECRETÁRIO DA SAÚDE


CARLA DO PRADO BORGES KARLSON

SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL


DELSON PEREIRA BASTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO


ARTUR MÁRIO DA SILVEIRA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS